

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
ATA N.º 19/2014
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *Carlos Manuel Costa Pires*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Vereadores Ausentes** - *José Manuel Correia de Morais*
- Secretariou:** - *Andreia Sofia Fernandes Gomes*
Técnica Superior
- Hora de Abertura:** - **09.30 Horas**
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*
Diretor do Departamento de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Gostaria de solicitar ao Senhor Presidente um esclarecimento relativamente, à vinda do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e a visita ao Hospital de Mirandela e por outro lado, também na informação, vi que existia uma reunião, com o Agrupamento Escolar, o ponto de situação relativamente a este início de ano escolar.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que em relação à visita do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi enquadrada nas comemorações dos 35 anos do Serviço Nacional de Saúde e eu apenas fui convidado.

A visita teve como objetivo conhecer e demonstrar algumas das atividades. Algumas delas, até são atividades em que a Câmara Municipal está envolvida, como “O Envelhecimento Sénior” e outras atividades de sensibilização, mas a verdade é que do ponto de vista formal, não houve nenhum tipo de reunião, estive presente em representação da Câmara Municipal.

Em relação ao ano escolar, julgo que a Dr.ª *Deolinda*, poderá informar como estão a decorrer as coisas, uma vez que é a Vereadora da Educação.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *DEOLINDA RICARDO* disse: O início do ano letivo está a decorrer dentro da normalidade, embora tenham havido alguns contratemplos, como foi o caso da escola do Cachão ter encerrado. Ficámos sem transporte assegurado e realmente durante a primeira semana de aulas não houve transporte, só já no final da semana é que pudemos fazer o transporte das crianças, porque o Ministério da Educação finalmente se responsabilizou e nos enviou um documento, dizendo que iam fazer o transporte dessas crianças, do Cachão para Frechas.

Em relação ao pessoal não docente, também não foi fácil gerir e não está a ser, há tarefas que ainda não estão nas escolas que devem estar, porque segundo o rácio, nós temos um número elevado de tarefas para o Ministério da Educação e isso não é verdade, estamos a tentar resolver esse problema.

Ainda em relação aos transportes, nós asseguramos o transporte dos meninos do concelho de Vinhais e de Macedo de Cavaleiros, mas só na semana passada é que ficou a situação resolvida.

A Câmara de Macedo de Cavaleiros e a Câmara de Vinhais, não fazem qualquer tipo de comparticipação, somos nós que estamos a fazer esse transporte.

Fora isso, as coisas estão dentro da normalidade, os meninos já estão todos a ter um início de ano normal, mas a parte dos transportes e das tarefas, é o que mais nos preocupa.

Ainda durante a outra semana, o Romeu ainda não tinha as auxiliares devidas, está apenas uma pessoa a fazer o serviço de três e alguém do Romeu está a tentar colaborar e participar.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que é importante dizer que desde o dia 01 de setembro, o Contrato de Execução que existia com o Ministério da Educação deixou de estar em vigor, isto é, foi efetivamente rescindido, o



que significa que as responsabilidades que existiam nessa área, nomeadamente, os recursos humanos da Câmara Municipal, passaram para o Agrupamento de Escolas de Mirandela.

No entanto, a Câmara Municipal continua a colaborar com o Agrupamento, não pondo em causa o funcionamento do pessoal não docente.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: A Senhora Vereadora disse que estaríamos a assegurar os transportes de Macedo de Cavaleiros e de Vinhais.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *DEOLINDA RICARDO* disse: Estamos a assegurar o transporte de cerca de quarenta crianças desses concelhos para a Torre de Dona Chama.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* perguntou: Mas existe algum protocolo com esses Municípios?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que não existe qualquer protocolo, essa questão tem sido colocada perante a DREN – Direcção Regional de Educação do Norte, porque nós fazemos esse transporte, mas é necessário clarificar essa situação e a DREN tem de saber quem está a suportar essa despesa e quem está a permitir que os filhos tenham qualidade de ensino, é a Câmara Municipal de Mirandela, porque é muito mais vantajoso e muito mais próximo esse alunos irem para a Torre de Dona Chama.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Temporal.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Relativamente aos problemas que o temporal de há quinze dias atrás provocou, se já temos uma avaliação de custos relativamente ao que a Câmara pode participar e como irão ser resolvidos os problemas mais urgentes das respetivas populações.

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: Relativamente a Vale de Prados, neste momento estamos a apoiar os proprietários que foram lesados nas inundações, estamos a fazer a limpeza dos terrenos agrícolas, as vias estruturais da própria aldeia já estão praticamente todas transitáveis, estamos a fazer a limpeza dos terrenos agrícolas, o levantamento dos prejuízos individuais está praticamente feito e posteriormente iremos dar conhecimento dos prejuízos à Direcção Regional de Agricultura.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Acesso à Escola EB 2, 3 Luciano Cordeiro.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Gostava de saber como está aquela proposta que a Câmara o ano passado (segundo me lembro) propôs aos municípios relativamente à mudança de acessibilidades à Escola Luciano Cordeiro.

A Câmara apresentou um plano que indicava a sinalização, melhoramentos e dado que estamos no início do ano letivo, já a decorrer, fazer um ponto da situação sobre esta parte.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: A solução que tinha sido definida no ano passado está praticamente pronta, a única coisa que falta são os sinais de trânsito. Temos vindo a acompanhar o funcionamento e parece-nos funcional.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou:

Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presenças:

- **Reunião com o Agrupamento de Escolas de Mirandela.**

Dia 03 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com Direcção da ESPROARTE.**

Dia 03 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com a Comissão de Festas de Frechas.**

Dia 03 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com a Comissão de Festas de S. Sebastião.**

Dia 04 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Apresentação da Candidatura Life + do Parque Natural do Vale do Tua.**

Dia 04 de setembro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Sessão de Diálogos Diretos.**

Dia 05 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Apresentação do Livro “Rumo a Moçambique” de Abílio Aires.**

Dia 06 de setembro, no Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Abertura da Exposição coletiva de fotografia.**

Dia 06 de setembro, no Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Gala da Miss República Portuguesa 2014.**

Dia 06 de setembro, em Lisboa, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Presença na Procissão em honra de N.ª Sr.ª do Ó.**

Dia 07 de setembro, em Golfeiras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente Dr. Rui Magalhães e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Entrega de prémios do VII Torneio de Voolei de Praia**

Dia 07 de setembro, em Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Acompanhamento da visita do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde às instalações da ULS Nordeste.**

Dia 09 de setembro, em Mirandela, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião da Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes.**

Dia 10 de setembro, em Miranda do Douro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com a Junta de Freguesia de Alvites.**

Dia 11 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com a Junta de Freguesia de Frechas.**

Dia 11 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Sessão de Diálogos Diretos.**

Dia 12 de setembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Concerto da APROARTE.**

Dia 14 de setembro, no Europark em Santa Maria da Feira, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com encarregados de educação dos alunos da ESPROARTE e Residência de Estudantes**

Dia 14 de setembro, no Auditório Municipal de Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **VII Meia Maratona de Pesca Desportiva à Americana.**

Dia 14 de setembro, em Mirandela, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Presença na Procissão em honra de São Sebastião.**

Dia 15 de setembro, no Bairro de S. Sebastião, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

2. Obras em curso / finalizadas:

- Reabilitação do acesso rodoviário à Escola Luciano Cordeiro”





----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que dia 25, vamos ter uma sessão dedicada ao turismo, no âmbito das comemorações do dia Mundial de Turismo que é dia 27 e no dia 27 teremos uma visita de idosos de Santo Tirso, que se estima que sejam cerca de cinco mil idosos em Mirandela, é uma visita que irá movimentar a nossa economia, estamos a preparar a receção.

Dia 04 vamos ter o nosso Encontro Concelhio de Idosos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: O Senhor Vereador Dr. *José Manuel Morais* informou que não pode estar presente por motivos de saúde.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO Administrativa e de fiscalização.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 15 de setembro, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 05/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de maio e 15 de setembro de 2014.

Comunicações Prévias Admitidas

53/11 – Desterrata, Lda. – Construção de um armazém – Zona Industrial Lote 8 J – Mirandela;

68/13 – Lurdes Adelaide Meireles Novais – Construção de uma moradia – Gaveto da Rua São Francisco de Sales com Rua de S. João Bosco – Mirandela;

61/14 – João Vicente Afonso Pinto – Construção de um armazém para serviços/indústria – Rua D – Zona Industrial Lote 1 KB – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 07/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 18 de julho a 15 de setembro de 2014.

Autos de Embargo

Despacho de 01/09/2014 – Maria de Lurdes Teixeira Branquinho – Ampliação de uma habitação com a construção de um andar, na Rua Adérito Rodrigues, n.º 3 – Milhais – Abreiro, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 17/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 01 a 15 de setembro de 2014.

Autorizações de Utilização Deferidas

51/14 – Álvaro Jorge Passas Teixeira – Habitação – Rua do Prado n.º 365 – S. Salvador;

65/14 – Nebukrê, Lda. – Casa de Campo – Empreendimento turístico – Rua do Cruzeiro – Vale de Lobo – Cedães;

66/14 – Clorinda Rosa Figueiredo – Habitação – Rua Fundo do Povo – Frechas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 01 a 15 de setembro de 2014.

Licenciamentos Deferidos

160/07 – Castelões & Sousa, Lda. – Construção de um edifício – Golfeiras – Mirandela;

56/14 – Artur Costa – Cabeça de Casal da Herança de – Construção de um muro de vedação – Lugar do Prado – Cedainhos;

60/14 – Luís Manuel Vaz Lopes – Construção de um muro – Rua da Ribeira de Carvalhais – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 17 de setembro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – V Modificação Orçamental, IV Alteração ao Orçamento da Despesa, IV Alteração ao PPI, IV Alteração ao PAM.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* autorizou por Despacho a mencionada V Modificação ao Orçamento, IV Alteração ao Orçamento da Despesa, IV Alteração ao PPI e IV Alteração ao PAM – 2014, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Não sei se o Senhor Presidente tem alguma justificação inicial à Modificação Orçamental. Em todo caso, há aqui três situações que são de realçar.

Por um lado, o reforço em cerca de 100 mil € na iluminação pública, que causa aqui algumas questões, é um problema de eficiência energética ou o projeto da iluminação pública não funciona, o que se passa relativamente a esse reforço? Porquê os motivos deste reforço?

Há também uma redução relativamente às Freguesias, num montante que não chegará aos 50 mil €, e também um aumento nas despesas capital para a Associação de Municípios.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que quanto mais “apertados” começam a ficar os orçamentos, mais vamos ter que recorrer a este tipo de alterações, porque à medida que se aproxima o final do ano, existem rubricas que não estavam suficientemente dotadas ou outras que estavam dotadas em excesso e é necessário efetuar ajustes.

Em relação à iluminação pública, tem a ver com a cabimentação dos valores correntes, não é uma questão de investimento.

Em relação à redução das Juntas de Freguesia, nós vamos buscar dinheiro às rubricas que neste momento estão dotadas e não temos previsão de serem utilizadas a curto prazo, qualquer apoio às Juntas de Freguesia será sempre objeto de deliberação na Câmara Municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento da Zona Industrial – Ferreira & Bebiano, Lda.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 17809 de 17/09/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Envio de parecer no âmbito do Regulamento da Zona Industrial

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GAEE e tendo por base a gestão de processos relativos ao Regulamento da Zona Industrial, junto envio parecer relativo a escritura definitiva de direito de superfície para pronúncia da Câmara Municipal, do seguinte promotor:

- Ferreira & Bebiano, Lda.”

----- Vem acompanhado de parecer da candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 17/09/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do promotor, *Ferreira e Bebiano, Lda.*, de realização de escritura de transmissão plena do direito de propriedade, referente ao lote 14 I da Zona Industrial, de acordo com o previsto no artigo 3.4 do Regulamento da Zona Industrial, conforme proposto.



04 – OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional – Idênticodestaque Comunicação Lda.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 17679 de 15/09/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Envio de candidatura a Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GAEE e tendo por base a gestão de candidaturas ao Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional, junto enviamos as seguintes candidaturas instruídas e avaliadas tecnicamente para pronúncia da Câmara Municipal:

- Idênticodestaque Comunicação, Lda.”

----- Vem acompanhado de parecer da candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo despesa n.º 1522 de 16/09/2014.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 15/09/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável previsto no n.º 1 do artigo 4º do RICT no valor de 200,00€ (duzentos euros) mensais e pelo período de 6 (seis) meses condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, à requerente “*Idênticodestaque Comunicação, Lda.*”, conforme proposto.

05 – OA – Pedido de Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente um e-mail da Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama em 26/05/2014, com o seguinte teor:

“Exmo. Senhor Vereador

Serve o presente para solicitar a V.ª Ex.ª a ligação de água e de saneamento para as instalações sanitárias do Largo da Feira desta Freguesia e que se digne isentar esta Junta de Freguesia do pagamento das taxas devidas.

Com os meus cumprimentos.”

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 16/09/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara.

Propõe-se a isenção das respetivas taxas de acordo com o solicitado.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas de ligação de água e de saneamento nas instalações sanitárias do Largo da Feira na Torre de Dona Chama, conforme proposto.

06 – OA – Pedido de Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de Cedães.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 16760 de 01/09/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido para colocação de contador de água no Polidesportivo de Cedães

Venho pela presente solicitar a Vossa Exa., que seja autorizada a colocação de um contador de água, no Polidesportivo em Cedães, solicitando a isenção no pagamento das taxas, despesas de contrato e de ramal.

De referir que o espaço se encontra provido de alojamento para contador, bastando apenas a colocação desse, não sendo assim uma intervenção dispendiosa para o Município.

Nesse sentido, solicitávamos deferimento à nossa pretensão.

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 17/09/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas de ligação de água no Polidesportivo em Cedães, conforme proposto.



07 – OA – Pedido de Autorização para a Abertura de Concurso Público para a Venda da Participação da Agro-Industrial do Nordeste, E.I.M. no Matadouro Industrial do Cachão, S.A. e Aprovação da Minuta de Regulamento de Concurso Público.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 17/09/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: MIC, Matadouro Industrial do Cachão S.A. – Proposta de Venda

Os Municípios de Mirandela e Vila Flor são detentores de 49,8%, cada um, do capital da A.I.N. – Agroindustrial do Nordeste, E.I.M. a qual por sua vez detém 100% do capital do M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A..

Na sequência do processo de reestruturação do setor empresarial local dos Municípios de Mirandela e Vila Flor, designadamente desta empresa intermunicipal M.I.C. - MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO, S.A, por força da aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação) considera-se essencial tomar uma decisão de alienação da participação social das autarquias no M.I.C..

Nesse sentido apresenta-se o pedido de autorização para a abertura de concurso público para a venda da participação da AIN no MIC e a aprovação da respetiva minuta de Regulamento de Concurso Público.

Esta decisão deverá ser submetida à consideração da Assembleia Municipal de Mirandela.”

----- Foi presente o Regulamento de Concurso Público do M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A. em 01/09/2014, com o seguinte teor:

**“CONCURSO PÚBLICO
M.I.C.- MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO,S.A.**

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Comuns Preliminares

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente Regulamento tem por objeto:

Opção 1: Celebração de um contrato de compra e venda das ações representativas do capital social da empresa M.I.C.- MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO,S.A., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicatária, de obrigações constantes do presente Regulamento;

Ou

Opção 2: Celebração de um contrato de compra e venda de todo o património do M.I.C.- MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO, E.I.M.,S.A., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicante, de obrigações constantes do presente Regulamento.

2. O presente concurso é aberto na sequência do processo de reestruturação do setor empresarial local dos Municípios de Mirandela e Vila Flor, designadamente na empresa intermunicipal M.I.C.- MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO, S.A, por força da aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e no cumprimento das deliberações das Assembleias Municipais de Mirandela de09.2014 e de Vila Flor de09.2014, e ainda da Assembleia Geral do M.I.C.- MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO,S.A, de 00.09.2014, e implica a assunção, pelo Co-Contratante, de um conjunto de direitos e de deveres decorrentes da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 2º

(Valor do passivo/Preço de aquisição)

1. Pela aquisição da totalidade do capital social (opção 1), o concorrente deve assumir o valor do passivo do M.I.C, o qual ascende a € 3.000.000,00, sendo a transação feita pelo valor base de um euro.
2. O preço base pela aquisição de todos os ativos do M.I.C., líquidos de qualquer passivo, (opção 2) é de € 3.000.000,00.

Artigo 3º

(Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas)

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.



2. As propostas são avaliadas de acordo com o seguinte modelo, integrado pelo disposto nos artigos seguintes e composto pelos seguintes fatores de avaliação:
 - a) Projeto de investimento, com a respetiva memória descritiva, na qual se evidencie as condições e pressupostos para tornar a unidade industrial rentável;
 - b) Experiência na área da gestão de unidades industriais conexas ou equiparadas com a atividade por esta desenvolvida;
 - c) Demonstração da capacidade técnica, económica e financeira;
 - d) Curriculum e avaliação da capacidade financeira dos promotores.
3. Os critérios supra referidos serão apreciados na sua globalidade, devendo os concorrentes apresentar toda a informação pertinente que permita valorizar a sua proposta.

Artigo 4º

(Do Estabelecimento Industrial)

- 1- O estabelecimento industrial designado “Matadouro Industrial do Cachão” tem uma área total edificada de ...m² e a sua estrutura de produção é composta pelas seguintes linhas/equipamentos:
 - a) Linha completa de abate de bovinos, composta por e com capacidade para
 - b) Linha completa de abate de suínos, composta por ... e com capacidade para
 - c) Linha completa de abate de pequenos ruminantes, composta por e com capacidade para
 - d) Sala de desmancha para
- 2- O contraente privado fica investido no poder de explorar o estabelecimento industrial, que abrange todos os equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento do estabelecimento elencados no Anexo A, que faz parte integrante do presente Regulamento.

Capítulo 2

Opção 1: Celebração de um contrato de compra e venda das ações representativas do capital social da empresa M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicatária, de obrigações constantes do presente Regulamento.

Artigo 5º

(Do M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A.)

1. O M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A, é uma empresa municipal, detida a 100% pela sociedade A.I.N. – Agroindustrial do Nordeste, E.I.M., de capitais públicos, e rege-se pelos seus Estatutos, e pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto).
2. O capital estatutário do M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A. é de €500.000,00, correspondente a 500.000 ações, com o valor unitário de €1,00.

Artigo 6º

(Da decisão de alienação da participação social dos Municípios de Mirandela e Vila Flor)

Os Municípios de Mirandela e Vila Flor, detentores de 49,8% cada um do capital da A.I.N., a qual por sua vez detém 100% do capital do M.I.C. tomaram a decisão de alienação da sua participação social no M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A., por deliberação das respetivas Assembleias Municipais de ...09.2014 e de ...09.2014, respectivamente de Mirandela e Vila Flor e no cumprimento das determinações legais constantes do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Artigo 7º

(Deveres do adjudicatário)

Além de outros deveres previstos no presente Regulamento, e de outros assumidos na proposta apresentada, o adjudicatário obriga-se, em especial, a:

- a) Na abertura de concursos de recrutamento de pessoal, criar condições de preferência a candidatos que residam nos concelhos de Mirandela e de Vila Flor, salvo se aqueles não reunirem as aptidões profissionais adequadas ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar.

Capítulo 3



Opção 2: Celebração de um contrato de compra e venda de todo o património do M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicante, de obrigações constantes do presente Regulamento.

Artigo 8º

(Contrato)

1. Todo o património do M.I.C: (bens móveis e imóveis, incluindo todos os equipamentos e ativos intangíveis) será transferido para o co-contratante, mediante a celebração dos respetivos contratos de compra e venda e registos na Conservatória competente.
2. Como decorre da lei geral, a transferência do património do M.I.C. implica a transferência para o adquirente a posição do empregador nos contratos de trabalho dos respetivos trabalhadores.

Artigo 9º

(Deveres do adjudicatário)

Aplica-se o disposto no art. 7º do presente Regulamento.

Capítulo IV

Do Procedimento de Adjudicação

Artigo 10º

(Peças que constituem o processo)

1. O processo relativo ao presente Procedimento é composto pelos seguintes documentos:
 - a) Anúncio da abertura do procedimento;
 - b) Regulamento do Procedimento;
 - c) Estatutos do M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A.;
 - d) Livro de Registo de Ações;
 - e) Relatórios e Contas dos últimos três anos (2011, 2012 e 2013);
 - f) Balancete atualizado;
 - g) Inventário do stock;
 - h) Discriminação dos equipamentos;
 - i) Lista de postos de trabalho atualmente ocupados no M.I.C.;
 - j) Certidão Permanente do M.I.C.;
 - k) Certidão do Registo Predial de todos os bens imóveis que integram o património da sociedade;
 - l) Modelo de proposta propriamente dita;
2. Devem ser integrados no processo relativo ao presente Procedimento os documentos que contenham os erros e omissões aceites, os esclarecimentos e as retificações.

Artigo 12º

(Anúncio do Procedimento)

1. O Procedimento é sujeito a anúncio publicado na página eletrónica dos Municípios de Mirandela e Vila Flor, em dois jornais regionais e num jornal nacional.
2. O Procedimento concursal considera-se aberto no dia da sua publicação.

Artigo 13º

(Júri do Procedimento)

1. O Procedimento é conduzido por um júri designado pelas Câmaras Municipais de Mirandela e Vila Flor, composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, na qual se identifica o respetivo Presidente, Primeiro Vogal Efetivo, Segundo Vogal Efetivo, Primeiro Vogal Suplente e Segundo Vogal Suplente.
2. No exercício das competências previstas na lei e nas peças do presente Procedimento, o júri pode solicitar o apoio de entidades com conhecimentos específicos das matérias envolvidas nas decisões que estejam em causa.
3. Ao Júri competirá:



- a) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Procedimento;
- b) Proceder à apreciação das propostas;
- c) Elaborar o relatório de análise das propostas;
- d) Conduzir o ato público para avaliação das propostas.

Artigo 14.º

(Concorrentes)

Podem apresentar propostas sociedades comerciais e agrupamentos de sociedades comerciais, bem como pessoas singulares, individualmente ou em grupo.

Artigo 15.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar um agrupamento concorrente as entidades ou pessoas singulares que se encontrem em dívida perante as finanças e segurança social.

Artigo 16.º

(Consulta e aquisição das peças do Procedimento)

As peças do procedimento encontram-se disponíveis na página eletrónica dos Municípios de Mirandela e Vila Flor.

Artigo 17.º

(Esclarecimentos)

1. A prestação dos quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Procedimento cabe ao júri do procedimento.
2. O Júri do Procedimento está legitimado a fornecer quaisquer outros documentos solicitados pelos concorrentes.

Artigo 18.º

(Prazo de apresentação das propostas)

1. As propostas enviadas em formato digital podem ser apresentadas até às 17h 30 do dia ... de novembro de 2014.
2. As propostas enviadas em formato de papel podem ser apresentadas até às 17h30 do dia .. de novembro de 2014, no serviço de expediente dos municípios de Mirandela e Vila Flor.

Art.º 19.º

(Envio das propostas)

1. Os concorrentes podem enviar as propostas em formato digital para o email:, cujos documentos devem estar encriptados com password. A password será fornecida ao júri do procedimento pelos concorrentes ou seus representantes, no ato público de abertura das propostas (artigo 23º, nº 2 do Presente Regulamento).
2. As propostas em formato papel podem ser entregues na sede dos Municípios de Mirandela e Vila Flor, as quais são devidamente registadas, anotando-se a data e hora em que as mesmas são recebidas, o número de ordem de apresentação e, no caso de entregas diretas, a identidade e morada das pessoas que as entregam, devendo iguais anotações ser feitas pelo serviço de receção nos invólucros exteriores que as contêm, e ainda ser entregue ao apresentante um documento comprovativo da receção da proposta.
3. Podem ser apresentadas propostas variantes, devendo os concorrentes indicar expressamente qual a proposta base.

Artigo 20º

(Constituição da proposta)

1. A proposta é constituída por:
 - a) Pela proposta propriamente dita, elaborada conforme o modelo que constitui o anexo I ao presente Regulamento;
 - b) Pelos documentos que integram a proposta propriamente dita, identificados no anexo II ao presente Regulamento;
 - c) Por documento emitido pelo concorrente, designando um representante efetivo, bem como um suplente, com indicação expressa dos poderes que lhes são conferidos, que deverão incluir a assinatura e revisão da proposta, e com as assinaturas reconhecidas nos termos legais.



2. A proposta deve ainda conter outros documentos demonstrativos da capacidade econômica, financeira e técnica do concorrente.
3. A proposta e os documentos que a integram devem ser assinados pelo concorrentes ou pelo(s) seu(s) representante(s) legais.

Artigo 21.º

(Idioma)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a proposta deve ser redigida em língua portuguesa.
2. Os documentos relativos à capacidade econômica, financeira e técnica dos concorrentes podem ser apresentados noutra língua, desde que acompanhados de tradução assinada pelo representante designado.
3. Na situação prevista no número anterior, os concorrentes aceitam, sem qualquer reserva, a prevalência da tradução sobre os respetivos originais.

Artigo 22.º

(Data e local de realização do ato público)

1. O ato público realiza-se na sede do Município de Mirandela, pelas 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. No início do ato público, os concorrentes ou os seus representantes fornecem ao Júri do Procedimento as passwords para efeitos de abertura das propostas enviadas em formato digital.
3. Os concorrentes ou os seus representantes poderão apresentar reclamação dos atos praticados pelo Júri, cabendo às Câmaras Municipais a decisão final em sede de recurso.

Artigo 23.º

(Exclusão de propostas)

1. São excluídas as propostas que não contenham a identificação do concorrente.
2. O júri do procedimento pode propor à entidade adjudicante a exclusão de qualquer proposta que não reúna quaisquer outros elementos que torne impossível a sua avaliação.

Capítulo IV

(Disposições Comuns e Finais)

Artigo 24.º

(Despesas com a celebração do contrato)

Constituem encargo do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do(s) contrato(s).

Artigo 25.º

(Resolução Amigável de Litígios)

Em caso de divergência entre as Partes relativamente à interpretação ou execução do Contrato, as Partes comprometem-se reciprocamente a estabelecer entre si contactos no sentido da resolução amigável da mesma.

Artigo 26.º

(Foro)

Em caso de litígio, será competente o Tribunal Judicial com competência territorial em função da localização do Matadouro Industrial do Cachão.

Mirandela e Vila Flor, 01 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor

”



----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que vieram na anterior Reunião de Câmara alguns documentos que tem a ver com este assunto, na informação refere que esta ação de venda e abertura de concurso público, é para dar resposta à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que diz que a Câmara Municipal não pode ter atividades mercantilistas, que é o caso, e uma das obrigações é colocar no mercado essas mesmas atividades.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* perguntou: Quantos trabalhadores tem o Matadouro?

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* respondeu: Tem 23 trabalhadores.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Na Reunião passada tivemos a aprovação de um protocolo e existia um montante associado para a gestão da AIN, nesse protocolo estaria incluído o Matadouro, um valor na ordem dos 78 mil €. Esta situação de colocar agora uma abertura de concurso para venda do Matadouro, de que modo é que se articula com o que foi aprovado na reunião passada, onde o Matadouro estaria incluído?

Quais os motivos, para além de uma obrigatoriedade que temos, no enquadramento da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com um passivo na ordem dos 3 milhões €, do ponto de vista da gestão significa que não é viável a exploração do Matadouro?

No caso de não surgir qualquer proposta de compra, que soluções é que poderemos ter do ponto de vista da gestão e para este enquadramento?

Relativamente ao regulamento, vemos que existem duas opções possíveis, o regulamento será publicado com as duas opções? Qual seria a opção no entendimento do Senhor Presidente ou do Senhor Vereador, que melhor defenderia os interesses da Câmara Municipal e no fundo do matadouro e da AIN?

O que temos aqui para decidir é mais uma etapa, mas que na situação anterior foi decidida uma primeira fase, sem conhecimento de uma segunda e a situação é de uma terceira fase e em termos de decisão seria, do meu ponto de vista diferente se na decisão anterior existisse um plano, para que se pudesse decidir.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que estas duas situações são antagónicas, ou seja, a situação da venda e a situação do contrato-programa são antagónicas.

O facto de esta proposta não ter vindo na reunião anterior, teve a ver com a preparação do processo de concurso.

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: O que aprovamos na Reunião anterior tem a ver com a continuidade da atividade e neste momento estamos a desenvolver esse trabalho, porque a atividade não pode parar, a questão de existir uma proposta para a venda do Matadouro não tem nada a ver com a continuidade da atividade, quero dizer com isto que pode não existir a venda e se não existir, a gestão tem de continuar.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Só para esclarecimento de todos e de facto nós temos de nos basear nos documentos que nos são fornecidos e que temos oportunidade de ler e de observar, a AIN é mais que o Matadouro?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que a AIN é muito mais que o Matadouro, a AIN não tem de ser alienada porque é uma entidade gestora de um condomínio e proprietária de um espaço industrial e isso inclui-se no que a lei permite, ou seja, que a Câmara Municipal possa participar com a percentagem que participa, o Matadouro não, porque o matadouro tem uma atividade mercantilista.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: A AIN gere o espaço e além do mais tem 100 % das ações do Matadouro

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: A gestão do Matadouro passou por três fases, desde o momento que esta nova administração foi nomeada, a primeira fase foi a redução de custos que tivemos de implementar para conseguir equilibrar a estrutura, a segunda fase foi implementar um aumento na prestação de serviços e a terceira e última fase, que é a que estamos a desencadear, é um plano de pagamento de acordo com os credores existentes.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: O Senhor Vereador na última Reunião referiu-se à AIN, neste momento está a falar do Matadouro?

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: Neste momento estou a falar da gestão do Matadouro, nesse sentido, todos os anos temos vindo a reduzir o passivo, para além disso o défice mensal que existe tem vindo a ser reduzido e contamos que no final deste ano a estrutura dos resultados operacionais esteja equilibrada. A gestão do Matadouro neste momento, se não fosse pelo passivo que tem, seria uma gestão equilibrada.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: O Senhor Vereador como tem presente toda a gestão e bem, certamente não terá dificuldade de me esclarecer. Se por acaso não se efetuar a venda do Matadouro a atividade continua, ou seja, o que nós aprovamos na semana passada é de certa forma condicionada à venda ou não do Matadouro, certo?

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: Certo.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Se por acaso a venda não se realizar, em termos de gestão, quantos anos é que nós temos, temos viabilidade ou não, face à aprovação dos cerca de 78 mil €, o que é que isso significa? Se a venda é difícil



até pelo passivo que tem, não são com os 78 mil € que nós podemos salvar o Matadouro e aí se o passivo não for reduzido, se não conseguirmos recuperar, tem algo previsto para além do que na Reunião passada e do que é proposto nesta Reunião?

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: Neste momento estamos na terceira fase que referi, que é no plano de pagamentos aos credores com o fim de anular o passivo do Matadouro, existem dois tipos de passivo, o passivo dos credores e o passivo bancário, temos duas estratégias para anular esse passivo, uma delas tem a ver com o Contrato-Programa que aprovamos, que nos vai permitir fazer uma série de acordos com alguns credores e outra envolve a cedência de património da AIN, em troca de dívida por parte dos credores.

Já temos alguns acordos praticamente definidos e pensamos que daqui a três anos temos o passivo reduzido.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Fico satisfeito, devo dizer Senhor Presidente, que relativamente a esta matéria estou perfeitamente esclarecido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do membro do CDS/PP Eng.º *Carlos Pires* e cinco votos a favor (quatro dos membros do PSD e um do membro do PS Eng.º *João Casado*), conforme proposto:

- 1 – Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Venda da Participação da Agro-Industrial do Nordeste, E.I.M. no Matadouro Industrial do Cachão, S.A.;
- 2 – Aprovar a Minuta de Regulamento de Concurso Público do M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A.;
- 3 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

08 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 16 de setembro de 2014 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	987.766,81€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>840.018,80€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.827.795,45€
 DOCUMENTOS-----	 67.258,81€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 19/DAGFM de 17/09/2014 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 03 de setembro a 16 de setembro de 2014, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **519.523,51 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	408.398,67 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	118.124,84 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 19/DEE de 17/09/2014 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 03 de setembro a 16 de setembro de 2014, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **815.108,61 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	177.922,68
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	2.836,38



<i>Deolinda do Céu Lavadeira Ricardo</i>	563.066,80
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	71.282,75
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	2.432,83
Requisições de valor superior a 200,00 €	812.675,78

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11 - DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – SOTAL – Alargamento do Horário de Funcionamento de Estabelecimento Comercial – Nightfuel – Café e Snack Bar Lda.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 16837 de 02/09/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Prolongamento de horário

Nightfuel – Café e Snack Bar Lda., contribuinte n.º 513 189 068, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 536 – r/c em Mirandela, vem requerer a V.ª Ex.ª o prolongamento de horário para sextas e sábados, em virtude de existir maior afluência nesta época (estudantes/época escolar),

Até às 04 horas.

Pede deferimento.”

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 14/09/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o pedido de alteração do horário de funcionamento do “Nightfuel – Café e Snack Bar Lda” de *Nuno Miguel Cruz Gomes*, ou seja, até às 04h00 às sextas-feiras e sábados, mediante o pagamento da taxa de 50,00 € (cinquenta euros), como consta do Capítulo I, Secção II, Subsecção II, Artigo 7.º do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela;
- 2 – Dar conhecimento ao requerente *Nuno Miguel Cruz Gomes* e à P.S.P. do teor desta deliberação.

12 - DUOT – SO Administrativa e de Fiscalização – Alteração ao Alvará 01/1998 – Lote n.º 52 – Loteamento em nome de “Ana da Piedade Matias Sousa e Julieta Adelaide Sousa”, sito no Lugar da Fontinha (Bairro do Sardão), em Mirandela – Manuel Albino Pires do Nascimento.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 33564 de 31/01/2014, com o seguinte teor:

“Manuel Albino Pires do Nascimento, contribuinte n.º 190 714 450, residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 213 em Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª a aprovação do pedido de licenciamento ou autorização de operação de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no número 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a sua redação atual e no artigo 8.º da Portaria n.º 232/08 de 11 de março.

Local da obra: Rua D. Afonso Henriques n.º 213, na freguesia de Mirandela, com a área total de 432 m², descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 2675, tipo de obra, alteração de lote.

Pede deferimento.”

----- Vem acompanhado de plantas que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território Eng. Luís Beleza em 31/01/2014, com o seguinte teor:

“O requerente submeteu a apreciação camarária, a alteração de loteamento pretendendo alterar a área do lote e a área bruta de construção, por introdução de dois anexos, sem aumentar o número de unidades de ocupação ou a sua tipologia que permanece como de habitação.

O pedido está bem instruído e pode ser apreciado.

Como diz na memória, o requerente comprou o lote e os edifícios nele edificados, moradia e dois anexos, tal como estão. Ou seja, não fez obras. Como é possível isto acontecer se no projecto os anexos não existiam? Deduzo que a empresa promotora e que vendeu ao requerente, poderá ter edificado esses anexos entre o instante em que foi concedido licença de utilização, e o instante em que foi consumada a venda.

Por razões que o requerente não especifica, a Câmara notificou-o a proceder às alterações existentes no seu lote, concretamente à existência dos dois anexos, um situado nas traseiras do lote, outro situado na adjacência ao lote 53. Um dos anexos está destinado a garagem, o outro dos anexos está destinado a apoiar a moradia.

A área destes anexos é de 12 m² e 64 m², respectivamente para o que se situa na adjacência ao lote 53 e para o que se situa nas traseiras do lote.



Contudo, ao proceder à organização do projecto de alteração ao loteamento, o requerente foi confrontado com o facto do seu lote ter uma área superior à que consta no alvará de loteamento. Isto é, no loteamento e no Registo Predial, o seu lote tem uma área de 432 m², mas na realidade tem uma área de 464 m², de acordo com levantamento apresentado agora.

O requerente pede à Câmara que lhe venda os 32 m² que tem a mais. É uma questão que nunca nos tinha sido colocada, pelo que importa analisar as características do loteamento em questão.

Este loteamento, o n.º 1/98 em nome de Ana da Piedade M. Sousa e Julieta Adelaide Sousa abrangeu o loteamento do artigo matricial n.º 983, inscrito na CRP sob n.º 1436 com área de 4303 m². O loteamento gerou 9 lotes que totalizaram a área de 4006 m². O alvará de loteamento refere que passam a integrar o domínio público todas as áreas destinadas a arruamentos. Ora o arruamento é nem mais nem menos que a antiga EN 204, pelo que as cedências mencionadas deverão ser consideradas como as necessárias para construir os passeios desse troço que hoje é um arruamento.

Teoricamente existe uma área sobrando, mas essa conclusão não pode ser tirada apenas por mera consulta do alvará do loteamento.

Deverá pois o requerente provar que a área do loteamento que ele pretende adquirir para aumentar à área do seu lote, no valor aproximado de 32 m², existe como sobrando, ou seja, que a área dos lotes mais a área dos arruamentos é inferior aos 4303 m² do artigo matricial que deu origem ao loteamento em questão. E porque deverá esta responsabilidade ser remetida ao requerente? Porque a Câmara na altura, aprovou o loteamento com os dados já mencionados e sem qualquer referência à sua quantificação. Os próprios desenhos são contraditórios, uma vez que evidenciam a delimitação do artigo, incluindo os lotes propostos mas excluindo os passeios que foram dados como “áreas a ceder”. Qual prevalece? Julgo que deve prevalecer o alvará de loteamento e sua referência a área de arruamentos entendida como área de passeios.

Quanto à proposta, mantêm-se todos os indicadores do projecto licenciado, apenas há a acrescentar – como já referi – duas áreas de anexos. Dado não existir alteração de tipo de unidades de ocupação, que se mantém para habitação e agora garagem e arrumos, não há lugar ao cálculo de cedências a pagar ao município nos termos da Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março.

Do ponto de impacto visual, as ampliações referentes aos anexos, que já são existentes, não prejudicam a qualidade urbanística do local.

Deve também ser referido que o promotor que vendeu a casa ao requerente, se tivesse respeitado a implantação dos lotes definidos no loteamento, ficaria com cerca de 30 m² de área a menos. O que quer dizer que a topografia subjacente ao loteamento, na base do levantamento aero-fotogramétrico, apresenta muitas imprecisões e incorrecções que ajudam também a explicar o aparecimento de problemas como este.

Assim sendo sou de parecer que *o requerente seja informado que o loteamento não prevê áreas sobrando que possam ser incluídas ou negociadas para aumentar a área do seu lote. Deverá apresentar levantamento topográfico que comprove existir área sobrando, contabilizando os lotes criados e os passeios existentes na antiga EN 204.*

À consideração superior.”

----- Foi presente uma informação subscrita pela Coordenadora Técnica da SO Administrativa e de Fiscalização em 08/09/2014, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador a tempo inteiro, Dr. Manuel Rodrigues, de 2014/07/09 e nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 01/1998 em nome de “Ana da Piedade Matias Sousa e Julieta Adelaide Sousa”, sito no lugar da Fontinha (Bairro do Sardão), na freguesia e concelho de Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 52, do citado loteamento, requerida por Manuel Albino Pires do Nascimento, proprietário do referido lote.

Mais se informa que a alteração incide sobre o lote n.º 52 e consiste no seguinte:

- Construção de dois edifícios para anexos à moradia, um na parte lateral adjacente ao lote 53 e outro situado na traseira do lote destinado a garagem.
- Aumento de área do lote, de 432m², para 464m² (mais 32m²) com pagamento da área excedente.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por **deliberação de câmara 12 de Dezembro de 1997.**

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques* em 09/09/2014, emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se a aprovação das alterações.”

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 15/09/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara.

Aprovar as alterações de acordo com o parecer.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:



1 – Aprovar o pedido de alteração ao lote n.º 52, do Alvará de Loteamento n.º 01/1998 – Loteamento “Ana da Piedade Matias Sousa e Julieta Adelaide Sousa”, sito no Lugar da Fontinha (Bairro do Sardão), em Mirandela, que consiste em:

- **Construção de dois edifícios para anexos à moradia, um na parte lateral adjacente ao lote 53 e outro situado na traseira do lote destinado a garagem;**
- **Aumento de área do lote, de 432 m², para 464 m² (mais 32 m²), com pagamento da área excedente.**

2 – Dar conhecimento ao requerente *Manuel Albino Pires do Nascimento*, do teor desta deliberação.

13 - DEE – Edifícios – Museu da Oliveira e do Azeite – Prorrogação de Prazo Contratual – Anteros Empreitadas S. A.

----- Foi presente um ofício de “Anteros Empreitadas, S.A.” em 20/08/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada do “Museu da Oliveira e do Azeite”

Serve o presente, para ao abrigo, do disposto no ponto 5.2 das cláusulas jurídicas gerais do Caderno de Encargos e nomeadamente o transcrito nos pontos 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, suportado pelo Art.º 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março e pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de fevereiro, solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe pelo tempo de 168 dias apresentando como justificação os seguintes imponderáveis:

- Receção de elemento desenhado para execução de móvel para disfarce dos quadros apenas em 09/04/2014 o que atendendo ao tempo de fabrico inviabilizou a sua montagem em tempo útil.
- Definição das cores a aplicar em toda a obra apenas em 09/04/2014.
- Aprovação de trabalhos a mais TM7 em 14/04/2014.
- Em virtude da produção artesanal do xisto e grande morosidade no seu aprovisionamento que se iniciou em há mais de 5 meses.
- Recente solicitação de trabalhos aos quais existiam instruções anteriores para não executar como por ex. PPCA em 16/05/2014.

Anexo a este documento, seguirá programa de trabalho, plano de pagamentos e plano de equipamento e mão-de-obra.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.”

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Edifícios e Equipamentos em 22/08/2014, com o seguinte teor:

“O adjudicatário, através de ofício rececionado em 2014-08-20, solicita prorrogação do prazo de execução da empreitada a título gracioso por mais 168 dias (término efetivo a 15 do próximo mês de setembro), com suporte no art. 151.º do DL 59/99 de 02 de março.

Apesar de praticamente a totalidade dos trabalhos estarem concluídos desde o passado mês de junho, pequenas situações de remate, nomeadamente de pinturas e outras, permanecem pendentes.

Sendo real um significativo atraso no concluir da empreitada, atente-se no facto de o mesmo não ser impeditivo de o edifício entrar em fase de utilização, na medida que a musealização dos espaços se encontra em estudo e as infraestruturas exteriores (ramais) de drenagens de águas, de alimentação elétrica e de telecomunicações por realizar.

Porque sem o ultrapassar destas etapas e condicionalismos a abertura do museu está comprometida, deixa-se à consideração da câmara a melhor ponderação para o assunto.

Á consideração superior.”

----- Foi presente um parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Eng. *Rui Fernandes* em 22/08/2014, com o seguinte teor:

“O atraso na conclusão efetiva dos trabalhos, não comprometeu a entrada em funcionamento do edifício por faltar realizar ainda trabalhos extra empreitada, tais como: projeto e obras de musealização, mobiliário e as obras de urbanização exteriores que permitam abastecer o edifício de água de energia e a drenagem de águas residuais.

Deixa-se à consideração da Câmara, a melhor ponderação sobre o pedido de prorrogação de prazo a título gracioso, ou seja, sem direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços, devendo notificar-se o empreiteiro de que, em caso de eventual deflação dos índices de preços no período de prorrogação, será feita a revisão de preços a favor da Câmara.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques* em 22/08/2014 emitiu o seguinte parecer:

“Concordo

Deve conceder-se a prorrogação sem qualquer acréscimo de custo para a Câmara e sem prejuízo de cálculo da RP se esta resultar a favor da Câmara.”



----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 28/08/2014, exarou o seguinte Despacho:

“De acordo.
À reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com a fundamentação proposta:

- 1 – Aprovar a prorrogação do prazo por mais 168 dias a título gracioso à data da última prorrogação, referente à Empreitada “Museu da Oliveira e do Azeite”;**
- 2 – Dar conhecimento ao adjudicatário “Anteros Empreitadas, S.A.”, do teor desta deliberação.**

14 - DEE – Edifícios – Requalificação das Margens da Ribeira de Carvalhais – Ecoteca – Prorrogação de Prazo Contratual – Anteros Empreitadas S. A.

----- Foi presente um ofício de “Anteros Empreitadas, S.A.” com entrada n.º 15136 de 01/08/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Empreitada “Requalificação das Margens da Ribeira de Carvalhais (Ecoteca)” pedido de prorrogação de prazo
Ex.mo Senhor

Serve o presente, para ao abrigo, do disposto no ponto 5.2 das cláusulas jurídicas gerais do Caderno de Encargos e nomeadamente o transcrito nos pontos 5.2.1, 5.2.2, suportado pelo Art.º 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março e pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de fevereiro, solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe pelo tempo de 184 dias apresentando como justificação os seguintes imponderáveis.

- Após termos entregue em 11 de dezembro de 2013 o projeto de térmica e avac de acordo com o caderno de encargos ocorreu uma alteração da legislação que obrigou a refazer os referidos projetos.
Esta alteração legislativa surgiu com a substituição do Dec.-Lei n.º 78/2006 (SCE) de 4 de abril e do Dec.-Lei n.º 79/2006 (RSECE) pelo Dec.-Lei 118/2013 de 20 de agosto de 2013.
- A entrega do projeto final ocorreu em 15 de abril de 2014.
- Também o projeto de arquitetura foi alvo de várias revisões que em nada contribuíram para o normal desenvolvimento dos trabalhos, tendo inclusive condicionado seriamente o planeamento e aprovisionamento de alguns materiais/subempreitadas.

Conforme se pode verificar foram entregues as seguintes revisões do projeto de arquitetura:

- Revisão A entregue em 24 de fevereiro de 2014;
- Revisão B entregue em 06 de março de 2014;
- Revisão C entregue em 24 de março de 2014.

Informamos ainda, que à data de hoje existem vários elementos em falta que não nos permite avançar com os revestimentos iniciais nomeadamente o gesso projetado e rebocos, pois ainda não nos foi entregue o mapa de vãos atualizados bem como o mapa de acabamentos atualizado, pelo que solicitamos a vossa intervenção no sentido de obter essa informação até ao dia 05 de agosto de 2014.

Anexo a este documento, seguirá programa de trabalho, plano de pagamentos e plano de equipamento e mão-de-obra.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.”

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Construção, Manutenção e Operação em 02/09/2014, com o seguinte teor:

“A obra em epígrafe foi adjudicada á empresa Anteros Empreitadas, SA, a consignação ocorreu em 28 de julho de 2008, pelo valor de **999.994,48€**, tendo um prazo de execução de 12 meses (365 dias), o prazo efetivo de execução da obra, deu início na data de aprovação do PSS em 03 de outubro de 2008.

A empreitada foi interrompida em 31 de maio de 2009, estando apenas executados 13,49% dos trabalhos aprovados.

Em 10 de julho de 2013, foi estabelecido um acordo entre o Município de Mirandela e a empresa Anteros Empreitadas, SA, com vista à resolução e conclusão da empreitada. O acordo previa o reinício dos trabalhos num prazo de 4 a 6 semanas após a assinatura do acordo, fixando-se o dia de 31 de julho de 2014 como data impreterível de conclusão.

Apesar de estipulado o reinício dos trabalhos para meados de agosto de 2013, a reunião de obra para dar início aos trabalhos, realizou-se apenas em 14 de outubro de 2013, na qual o empreiteiro se comprometeu a entregar no início de novembro 2013, o projeto de Térmica e AVAC, devidamente aprovado de acordo com a nova legislação, para dar início aos trabalhos.

O empreiteiro apresentou em reunião realizada a 11 de novembro de 2013, um projeto de Térmica e AVAC, que não se enquadrava na nova legislação, conforme tinha sido previamente acordado. Pelo que a entrega e aprovação destes projetos, de acordo com as normas em vigor, ocorreu apenas em 18 de abril de 2014, esta situação, condicionou a execução normal dos trabalhos.

Foi solicitado pelo empreiteiro a 01 de agosto de 2014, uma prorrogação de prazo por mais 184 dias, com data para finalização dos trabalhos a 31 de dezembro de 2014. Apresentando como argumentos justificativos, a alteração da lei para aprovação do projeto de Térmica e de AVAC, bem como as revisões efetuadas no projeto de arquitetura.

Em relação aos argumentos acima referidos, informa-se que o atraso verificado de 7 meses na entrega e aprovação dos projetos de Térmica e AVAC, são da responsabilidade do empreiteiro. As revisões do projeto de arquitetura, foram efetuadas, após as

dificuldades que o empreiteiro apresentou na execução de alguns trabalhos, bem como a integração/adaptação das soluções construtivas impostas pelo projeto de Térmica e AVAC.

A ser concedida esta prorrogação de prazo, esta deve ser a título gracioso, devido aos motivos por nós expostos. A data para conclusão dos trabalhos, não pode exceder o dia 31 de dezembro de 2014, de forma a garantir o financiamento previsto pelo QREN.

A esta data, estão realizados cerca de 21% da empreitada, conforme traduzido no Auto de medição N.º11, este auto de medição carece de aprovação, pelo facto da empreitada se encontrar fora de prazo.

À Consideração Superior.”

----- Foi presente um parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Eng. *Rui Fernandes* em 03/09/2014, com o seguinte teor:

“Concordo.

O adjudicatário solicita uma prorrogação do prazo de execução de 184 dias remetendo a conclusão da empreitada para o final do ano, mais precisamente para o dia 2014-12-31.

Fundamenta a necessidade do pedido de prorrogação evocando alterações ao projeto de arquitetura, alterações legislativas em matéria de certificação energética dos edifícios e na ausência de mapa de vãos atualizado e faz o seu enquadramento legal no (art. 151.º do DL 59/99 de 2 de Março e pontos 5.2.1 a 5.2.3 do Caderno de Encargos) que dizem respeito á existência de trabalhos a mais.

A argumentação, utilizada pelo empreiteiro, para sustentar a prorrogação de prazo pretendida, subentenderia uma prorrogação legal, com possíveis repercussões financeiras quando da aplicação da revisão de preços.

Acontece que, tal argumentação, não pode ser acolhida porque, os trabalhos a mais existentes ocorreram e foram executados antes do acordo celebrado entre as partes em julho de 2013, as alterações legislativas em matéria de certificação energética ocorreram em dezembro de 2013 e os projetos desta matéria há muito deveriam estar executados e implementados em conformidade com a legislação vigente e as alterações ao projeto de arquitetura são normais e correntes e foram solucionadas em obra sem repercussões na produção.

Na verdade, a obra tem tido uma progressão muito lenta, os trabalhos faturados representam apenas 21% da totalidade da obra, espelhando bem o ritmo de execução da mesma.

A situação de incumprimento de prazo é bem nítida e pode ser passível de aplicação de coimas.

Os factos referidos podem ainda configurar, uma prorrogação a título gracioso, ou seja, sem direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços.

Deixa-se à consideração da Câmara, a melhor ponderação sobre o pedido de prorrogação de prazo solicitado, devendo em caso de deferimento, notificar-se o empreiteiro de que, em caso de eventual deflação dos índices de preços no período de prorrogação, será feita a revisão de preços a favor da Câmara.

Á consideração superior.”

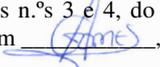
----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 16/09/2014, exarou o seguinte Despacho:

“De acordo.

À reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com a fundamentação proposta:

- 1 – Aprovar a prorrogação do prazo por mais 184 dias a título gracioso à data da última prorrogação, referente à Empreitada “Requalificação das Margens da Ribeira de Carvalhais – Ecoteca”**
- 2 – Dar conhecimento ao adjudicatário “Anteros Empreitadas, S.A.”, do teor desta deliberação.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 20 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;


António Pires Almor Branco

A Técnica Superior;


Andreia Sofia Fernandes Gomes